

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 591/2016 – ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 591/2016, CELEBRADO EM 22/11/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A LG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº: 112.000.247/2016

LOTE: 01

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP,

Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização, DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma LG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida na QI 416, Conjunto G, Lote 08, Sala 201, Samambaia Norte, CEP 72.610-050 Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 09.508.808/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor MIGUEL RIBEIRO DE ARAUJO, brasileiro, Divorciado, empresário, portador da C.I. nº 2.383.273 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 334.039.451-20, residente e domiciliado na QI 416, Conjunto G, Lote 08, Apto 301, Samambaja Norte, CEP 72.610-050 Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer nº 563/2017 – ASJUR/PRES, fls. 2.401/2.407, o Despacho Opinativo nº 075/2017 – ASJUR/PRES, às fls.2.428/2430, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 2.431/2.435, datado de 20/11/2017, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.331ª sessão, às fls. 2.436/2.437, realizada em 20/11/2017, constante do processo nº 112.000.247/2016, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as condições que se sequem:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200 site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução, bem como, o reajustamento do Contrato nº 591/2016 ASJUR/PRES; cuja objeto tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de limpeza desobstrução e reconstrução de redes e bocas de lobo nos seguintes locais: Asa Sul, Lago Sul, São Sebastião, e Jardim Botânico - Distrito Federal, (Lote – 01).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, passando o término de 21/11/2017 para 21/11/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prorroga-se o prazo de execução por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, passando o término de 04/12/2017 para 04/12/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Reajusta-se o contrato pelo índice INCC de 0.0196, conforme cálculo, às fls. 2.320/2.321.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Após reajuste, o valor do contrato passará de R\$ 2.033.000,00 (dois milhões e trinta e três mil reais) para R\$ 2.072.846,80 (dois milhões, setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 17.512.6210.2903.0001, Natureza de Despesa 33-90-39 e Fontes de Recurso 100 e 178, bem como, do saldo existente na Nota de Empenho nº 2017NE03168, às fls. 2.419, conforme o contido no relato do Sr. Diretor de Urbanização, às fls. 2.431/2.435.

"Brasilia – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200 site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70







GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de R\$41.456,94 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), correspondentes a 2% (dois por cento) do valor aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 591/2016 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 20 de novembro de 2017.

PELA NOVACAP:

ULIO CESAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE

DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

MIGUEL RIBEIRO DE ARAUJO

TESTEMUNHAS:

CLEIDE FRANÇA BARROS CPF nº: 245.220.231-20

JOANA FERREIRA GOMES CPF: 296.340.831-53

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200 site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



